



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68º DA REPÚBLICA — NUM. 18.440

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 93 — DE 13 DE MARÇO DE 1957

O General Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação pelo sr. Presidente do Conselho Escolar do Município de Alenquer de que a professora Cremilda de Sousa Cordeiro, ocupante efetiva do cargo de Diretor de grupo escolar do interior, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar daquele município, abandonou o exercício do cargo.

RESOLVE:

a) Determinar ao sr. dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura proceder, nos termos do art. 194, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e

b) Designar a professora Carolina Batista Guimarães, ocupante efetiva do cargo de "Professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, para responder pela Diretoria do referido grupo durante o impedimento da titular efetiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Iracema Riwal, no cargo de Estatístico-Auxiliar, classe B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eldonor Paniagua da Silva para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo Eugenio da Luz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Barros Lima para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Sêde da Comarca de Marabá, vago com a exoneração de Hermógenes Leão da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pequeno da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de José de Lima Paraguassú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosini Arthur Baleixo, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Hermenegildo Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Thomaz Carvalho Filho do cargo de Escrivão de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segu-

rança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo Eugenio da Luz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela da Conceição Menezes, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, do Grupo Escolar Erei Daniel para o Grupo Escolar Vilhena Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcionila Queiroz Chaves para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pereira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Januária de Albuquerque Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dumesnil da Costa Bruce para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Sena de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alderinda Sampaio Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Carneiro da Costa para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

EXPEDIENÇA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,
exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado,
ano Cr\$ 2,00ESTADOS E MUNICIPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 7,00.

As repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10,00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validadede suas assinaturas, na parte superior ao endereço e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Altair Pinheiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusa Clementina Mendonça Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcília de Andrade Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Beatriz Rodrigues Ottoni para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Antonia Mello Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oswaldina Teixeira para exercer, interinamente, o car-

go de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide Brasil Cavalcante, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euridice da Costa Valente para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Janete Barbosa de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Sales para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adna Brelly da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Niobe Ferreira dos Santos

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olímpia Farias Picanço para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Naiza Nazarena Pinto Marques para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isolita Simões da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felicidade Lameira Jardim, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elza Dias Penante para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Ester Cerqueira de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Pinheiro da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Curuçá, vago com a exoneração de Norma Lima da Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maxilena Favacho Amoras para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Curuçá, vago com a exoneração de Tolstói Guarani Monteiro da Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pio Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filomena Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Stela Moreira do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Elza Lobo Monteiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, do grupo escolar de Alenquer para o grupo escolar Paula Pinheiro, Município de Bragança, vago com a exoneração de Maria José Medeiros Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Maria da Conceição Cordeiro Dias, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Alenquer, para a escola do lugar Castelhão, Município de Bragança vago com a exoneração de Maria Eremita Ribeiro Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Carícia Souza e Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, do grupo escolar de Alenquer, para a escola do lugar Riosinho, Município de Bragança, vago com a exoneração de Dulcineia Porteglio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o Acórdão n. 603, de 13 de fevereiro de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Conceição Ramos da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Protocolo n. 1.461 — Of. n. 192, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando escala de férias — Aprove. Publicar no DIÁRIO OFICIAL.

Protocolo n. 1.567 — Relatório apresentado pela Junta Comercial — Ao S. E. G.

Protocolo n. 1.569 — Of. sn. da Prefeitura Municipal de Marabá — A S. E. F., para pa-

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Petronila Maria Milhomens Pereira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Souza para exercer, interinamente, o cargo de Policia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Saúde Pública, vago com o falecimento de Salvador Tocantins Maltez.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Ambrosina de Castro Bastos extranumerário-diarista dos Hospitais de Isolamento, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Emilio Bastos Fiuza de Melo, ocupante do cargo de Médico Leprologista, padrão K, do Quadro Único, lotado na Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

gar, caso a Prefeitura de Marabá já tenha remetido ao C. T. E. F., a documentação exigida, referente a 1955 e 1956.

Protocolo n. 1.574 — Of. n. 394, da Secretaria de Estado de Finanças, em que é interessado o Sr. Raimundo Hipólito do Vale — Ao exame e parecer do D. P., com a determinação de passar o cargo ao seu substituto até o final do processo de aposentadoria.

Protocolo n. 187 — Of. n. 50, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Como op. nam os pareceres do D. M. e

S. E. G., dentro do duodécimo regulamentar.

—Protocolo n. 121 — Of. n. 211, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando petição de Manoel Coelho da Silva, em que são interessados os menores Benedito dos Santos Moraes e Osvaldo Silva de Amorim — Ao Tenente Amorim, a fim de relacionar para o Educandário Monteiro Lobato.

—Protocolo n. 1.555 — Of. n. da Contorg — Como parece à S. F., estabelecidos antes as responsabilidades monetárias do Estado, para que autorize o que é proposto.

—Protocolo n. 1.581 — Of. n. 13, da Junta Comercial, encaminhando escala de férias — Aprovo. Ao DIÁRIO OFICIAL para publicar.

—Protocolo n. 1.575 — Petição de Anibal Pinheiro Sampaio — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.557 — Of. n. 109, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo o telegrama de Maria Alice Alves Souza, de Marabá — Ao Dr. S. I. J., para fazer respeitar os direitos da reclamante, ante o parecer do S. C. R. — Ao Capitão Delegado de Polícia para os devidos fins.

—Protocolo n. 1.542 — Requerimento da Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Limitada — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

—Protocolo n. 658 — Petição de Herminio de Medeiros Dinelly — Ao parecer da S. I. J.

—Protocolo n. 1.564 — Petição de Maria Gomes Dias — A consideração da S. E. G.

—Protocolo n. 1.562 — Petição de Izabel Correia — Ao parecer do D. P.

—Protocolo n. 1.566 — Petição de Maria Raimunda Sodré — Ao parecer do D. P. — Tem prioridade ante uma leiga.

—Protocolo n. 1.582 — Petição de Santana Moura da Silva — Matricule-se, dentro do número de vagas regulamentares — Ao Dr. S. E. G., para os devidos fins.

—Protocolo n. 1.561 — Abaixo assinado dos moradores do lugar Alto Alegre, no Município de Vizeu — Ao Presidente do Conselho Escolar, para que deste abaixo assinado, constasse os nomes dos pais, mães, dos filhos e suas idades se são entre 7 a 12 anos.

—Protocolo n. 1.568 — Petição de Raimunda Itala Felipe Alberto — Ao pronunciamento da S. E. F.

—Protocolo n. 1.442 — Petição de Maria Emília Ganize Pereira — Deferido nos termos do art. 107, do Estatuto dos Funcionários — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.559 — Petição de Enedina Ferreira da Silva Rola — Informe a Secretaria de Finanças.

—Protocolo n. 1.560 — Petição de Estácio Pinheiro Gonçalves — Como pede, no correspondente a 10% dos autos vencimentos do peticionário, tendo em vista o seu tempo de serviço. A Secretaria de Finanças.

—Protocolo n. 1.558 — Petição de Enedina Ferreira da Silva Rola — Ao parecer do D. P.

—Protocolo n. 1.571 — Petição de Maria José Moraes Cardoso — Como pede. Ao D. P., para lavar o ato.

—Protocolo n. 1.570 — Petição de Maria José Moraes Cardoso — Ao parecer do D. P., em face da lei do Montepio, em vigor.

—Protocolo n. 1.579 — Petição de Afonso Nonato da Silva — A S. I. J., Sim, no correspondente a 10%, a que tem direito, tendo em vista o tempo de serviço e o que percebe dos cofres do Estado.

—Protocolo n. 1.580 — Petição de Emília do Carmo da Luz Andrade — Informe a S. E. G.

—Protocolo n. 1.572 — Of. n. 16, da Prefeitura Municipal de

São Caetano de Odivelas, encaminhando o abaixo assinado dos moradores dos Povoados de Marabitaná e Matupiry, daquele Município — A consideração e parecer do Dr. Diretor Geral do D. E. R.

—Protocolo n. 1.578 — Petição de Esdras Heraclito de Moura — Ao exame e parecer do D. P.

—Protocolo n. 1.578 — Petição de Esdras Heraclito de Moura — Ao exame e parecer do D. P.

—Protocolo n. 1.565 — Of. n. 52, da Garage do Estado, remetendo Mapa demonstrativo — Ciente. No mapa recomendo conferir a comparação entre o mês findo e o anterior, anotando o por que, se mais, ou menos.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 13:357
Protocolo n. 1.577 — Ofício n. 96,57, da 28a. Circunscrição de Recrutamento, solicitando uma relação nominal de Prefeitos — Ao funcionário José Pessoa de Oliveira para juntar a relação.

—Protocolo n. 488 — Of. n. 31,57, do Departamento de Material, propondo a admissão por contrato, de Harolda Dalcinda

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

—N. 10, do Diretório do P. S. D., em Igarapé-Açu — Cumpra-se. A D. E.

—N. 11, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sôbre

na pela decretação da aposentadoria do guarda civil de 1o. classe, n. 15, Gilberto de Alcântara Lima, na forma do parecer de fls. da Consultoria Jurídica do D. P. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—S. n. da Secretaria de Saúde Pública, pedindo providências — A S. S. P.

Souza Bianco — Vá ao D. P., para dizer sôbre a existência da verba para contratados no Departamento de Material.

—Protocolo n. 1.534 — Of. n. 97,57, da Inspetoria da Guarda Civil — Ciente. Ao Sr. Diretor do Expediente para os devidos fins.

—Protocolo n. 1.548 — Petição do Dr. Francisco Dantas de Araújo Cavalcante — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.549 — Petição de Newton Garcia Beleza — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.545 — Of. n. 12,57, do Sr. Mário Pereira de Carvalho, Coletor e Escrivão da Coletoria Estadual de Anhangá — Ao D. P.

—Protocolo n. 1.563 — Of. n. 45,57, da Garage do Estado, encaminhando requisição n. 5 de Gasolina — Ao D. M.

—Protocolo n. 1.573 — Of. n. 292,57, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando os móveis e utensílios, pertencentes ao extinto D. A. M. para a instalação da Granja "Alberto Engelhard" — Ao funcionário Maia para juntar a relação dos móveis existentes e que pertencem ao extinto D. A. M., mencionando os que já foram entregues, de ordem superior, a outras repartições.

—Protocolo n. 1.521 — Of. n. 8,57, da Prefeitura Municipal do Acará — Arquite-se.

o fornecimento de passes — Encaminha-se cópia do pedido ao órgão que representa a classe dos proprietários de ônibus.

—S. n. do Cartório do Registro Civil da Vila de Sousel, em Porto de Moz, pedindo o fornecimento de Material — A Secretaria do Governo, para dizer.

—N. 24, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro — Remeta-se ao D. P.

—N. 26, do Asilo D. Macedo Costa, pedindo entrega de verbas, destinadas a ocorrer às despesas de mercado — A S. F.

—N. 27, do Asilo D. Macedo Costa, entrega de verba — A S. F.

—N. 207, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel de casa onde funciona o comissariado de polícia da Estrada Nova, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro — A S. F.

—N. 181, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo um ofício da DASI — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—N. 13, da Inspetoria da Guarda Civil, remetendo o relatório anual — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Cartas:
N. 42, do Dr. Delival Souza, em Monte Alegre — A consideração da Secretaria de Finanças.

—N. 43, de Alvaro de Barros Lima, em Almeirim, pedindo providências — Ao Chefe do Cadastro Rural para dizer.

—N. 152, de Maria Raimunda da Aires, Prainha, pedindo providências — A vista do que consta no presente processo opina esta Secretaria pelo seu arquivamento. Como salienta a autoridade policial encarregada das diligências impropede a queixa formulada pela segnatária que, aliás, é analfabeta, segundo afirma o seu próprio filho. Ressalta esta Secretaria haver devolvido o inquérito, como consta do despacho de fls. 10.v e 11, pela precipitação das conclusões a que chegou o delegado de polícia do Município. É o nosso parecer S. M. L.

—N. 152, de Maria Raimunda da Aires, Prainha, pedindo providências — A vista do que consta no presente processo opina esta Secretaria pelo seu arquivamento. Como salienta a autoridade policial encarregada das diligências impropede a queixa formulada pela segnatária que, aliás, é analfabeta, segundo afirma o seu próprio filho. Ressalta esta Secretaria haver devolvido o inquérito, como consta do despacho de fls. 10.v e 11, pela precipitação das conclusões a que chegou o delegado de polícia do Município. É o nosso parecer S. M. L.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:
Em 11:357
070 — Silvino Alvaro da Silva, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — A S. F.

083 — Flavio Teles de Menezes, residente em Icoaraci, possuidor de um lote de terras na ilha de Cotijuba, oferece por venda ao Estado — A S. O. T. V., para informar.

093 — Heraldo Sales de Freitas, presidente do Vasco Esporte Clube, resta capital, faz solicitação — Ao D. E. S. P.

0124 — Correa, Costa & Cia., firma estabelecida nesta praça, pedindo o pagamento, referente o fornecimento feito ao Estado durante o ano de 1956 — A Secretaria do Governo, de vez que nada consta nesta Secretaria a respeito.

0151 — Ana Ribeiro da Silva, pedindo o internamento do menor Narciso Ribeiro da Silva, no Educandário Monteiro Lobato — D. E., para relacionar.

0461 — Raimundo Ferro e Silva, maior médico da reserva remunerada da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — Esta Secretaria, em conformidade com os pareceres emitidos, pelas Consultoria Jurídica do D. P. e Geral do Estado, opina pelo deferimento do presente requerimento — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01163 — Justino Canuto dos Santos, requer a compra de terras no município de Ananindeua, anexo a petição n. 01162, de Manoel Gregório Rosa Filho e outros, referidos das referidas terras — A S. O. T. V.

Ofícios:
N. 65, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado, sôbre a apreensão de carne verde, pela D. E. P. — Remeta-se ao cel. Presidente da COAP cópia da informação prestada e arquite-se.

—N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública, tratando da aposentadoria do guarda civil Gilberto de Alcântara Lima — Esta Secretaria opi-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 16 — DE 14 DE MARÇO DE 1957

O Sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Augusto Gonçalves da Silva Neno, Coletor Estadual em Nova Timboteua, para proceder a revisão e fiscalização do imposto de Vendas e Consignações no Município de sua jurisdição, onde deverá percorrer todos os estabelecimentos comerciais, inclusive transportes de mercadorias em carros, caminhões ou trens, ou outro qualquer veículo de comércio, apresentando em conclusão, circunstanciado relatório, acompanhado de uma relação nominal das firmas visitadas, das importâncias mandadas lançar como diferença dos impostos arrecadados ou por arrecadar, bem como das despesas efetuadas no desempenho desta comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 14 de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 25 — DE 13 DE MARÇO DE 1957

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, e considerando a atitude de indisciplina do funcionário deste Departamento, Rubens Damasceno Duarte, ante simples advertência do Sr. Chefe da 2a. Seção, fato ocorrido esta manhã;

Considerando, outrossim, que, num gesto de ostensiv rebelião e manifesto desrespeito à autoridade do Diretor, confirmou na presença deste e à vista das pessoas presentes, haver proferido palavras de baixo calão, dirigida ao mesmo;

Considerando que tais atitudes visam o enfraquecimento da autoridade, gerando a confusão e perturbando a boa marcha do serviço público.

RESOLVE:

Suspender, por quinze (15) dias, do exercício de suas funções o Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro Único, lotado neste Departamento, Rubens Damasceno Duarte, nos termos do § 1o. do art. 184, da lei n. 749, de 24/12/53.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 13 de março de 1957.

Laurival Coelho da Silva
Diretor, em Comissão

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Arrecadação do dia 13 de março de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.111.058,30
Total até ontem	11.376.392,80
Total até hoje	12.487.451,10
Total até 28 de fev. p. passado	61.342.055,60
TOTAL GERAL	Cr\$ 73.829.506,70

Visto: L. Coelho, Diretor — (a.) W. Ferreira, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 12/3/1957	3.386.401,80
Renda do dia 13/3/1957	1.530.024,70
Recolhimentos e descontos	172.955,40
S O M A	Cr\$ 10.089.381,90
Pagamentos efetuados no dia 13/3/57 ..	1.424.790,80
SALDO para o dia 14/3/1957	8.664.591,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	5.112.578,80
Em documentos	3.552.012,30
T O T A L	Cr\$ 8.664.591,10

Belém (Pará), 13 de março de 1957.

Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — (a.) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 49.ª sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 27 de fevereiro de 1957.

(aa) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos; Antonio Expedito Chaves de Almeida; Edgar Batista de Miranda; Lourival Coelho da Silva.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, as quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda, Antonio Expedito Chaves de Almeida e Lourival Coelho da Silva, membros, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão a qual fora convocada para hoje, extraordinariamente, a fim de, reunido o Conselho Administrativo, os seus membros tomarem conhecimento e se manifestarem a respeito das instruções números 01/57 e 02/57, baixadas pela presidência do Montepio referente ao funcionamento da Carteira de Empréstimos no corrente exercício e a classificação dos candidatos a compra das casas mandadas construir pelo Montepio, sito à Avenida 25 de Setembro e Travessas do Chaco e Curuzú, nesta Capital, cuja leitura mandou proceder por mim secretário, e estão assim redigidas:

"Instruções n. 01/57 — 22 de fevereiro de 1957.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a letra "J" do artigo 22, da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956, Resolve: baixar as seguintes instruções n. 01/57, referentes ao funcionamento da Carteira de Empréstimos deste Montepio no corrente exercício, de acordo com o item II, do artigo 20, da Lei n. 1417/56.

I — Fica autorizado o recebimento de propostas para a concessão de empréstimos em dinhei-

ro mediante garantia de consignação em folhas de pagamento, aos associados contribuintes que em caráter efetivo, sejam estáveis no cargo que exerçam e estejam no pleno exercício de suas funções.

II — Os associados contribuintes aposentados e reformados poderão operar com a Carteira de Empréstimos deste Montepio desde que satisfaçam as exigências das presentes instruções.

III — Aos funcionários efetivos que se encontrem licenciados para tratamento de saúde, sem vencimentos integrais, respondendo processo ou postos à disposição de órgãos administrativos que não os do Executivo Estadual, não será permitido operar com a Carteira de Empréstimos.

IV — Os funcionários serão previamente submetidos a exame médico, que será feito através dos serviços mantidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

V — Não será concedido empréstimo aos funcionários que contarem mais de sessenta e dois (62) anos de idade a partir da data da vigência das presentes instruções.

VII — Os empréstimos referidos no item I, serão concedidos pelo prazo máximo de trinta e seis meses a juros de 10% ao ano. (Tabela Price) resgatáveis em prestações mensais por consignação em folha de pagamento.

VIII — Os empréstimos serão no máximo até quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

IX — Só serão atendidas reformas de empréstimos após decorrido o prazo de doze (12) meses para os mutuários que contraírem os mesmos em trinta e seis (36) meses. Para os demais casos o prazo para a reforma será de seis meses.

X — A dotação para ocorrer a despesa com a concessão de empréstimos simples no corrente exercício é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), conforme consta do orçamento em vigor, só podendo ser alterada, mediante autorização do Conselho Administrativo deste Montepio.

XI — A Divisão de Aplicação de Capital (D. C.) deste Montepio cabe tomar as necessárias providências no sentido de fazer cumprir fielmente as presentes instruções, garantindo o normal funcionamento da carteira.

XII — As presentes instruções entram em vigor a partir de 1.º de março de 1957. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, presidente.

"Instruções n. 02/57, de 22 de fevereiro de 1957.
O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a letra "J", do artigo 22, da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956. — Resolve: baixar as seguintes instruções n. 02/57, referentes à norma a ser observada para a classificação dos candidatos a compra das unidades componentes do Conjunto Residencial sito à Avenida 25 de Setembro e Travessas Chaco e Curuzú, nesta Capital, recém-inaugurado.

I — A inscrição só será concedida a segurados do Montepio que tenham ultrapassado o prazo de carência de doze (12) meses de contribuição;

II — Os funcionários contribuintes deverão comprovar no ato da inscrição que não são proprietários de condomínios ou promitentes compradores de prédio algum; quer em seu nome como no da esposa ou filhos menores;

III — No requerimento de inscrição será obrigatoriamente comprovado o tempo que o funcionário conta como contribuinte da instituição, com certidão dada pelo Montepio dos Funcionários e título de nomeação para as funções públicas estaduais, bem como certidão do Registro Civil o número e idade dos filhos que vivam sob a sua dependência econômica de contribuinte contando-se um ponto por cada um dos descendentes nas condições acima estabelecidas e um ponto por cada ano de contribuição;

IV — Após a apreciação dos requerimentos de inscrição concluída a apuração e feita a devida classificação o montepio fará publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado a relação dos primeiros vinte e cinco (25) colocados, concedendo-lhes o prazo de noventa dias para o processamento do transpasse e sua liquidação;

V — Exgotado esse prazo sem que algum dos colocados tenha ultimado o seu processo, o direito deste reverterá em favor de outro candidato não classificado e que tenha reunido maior número de pontos.

Os preços das unidades do Conjunto residencial serão os seguintes:

Lojas	Cr\$ 320.000,00
Apartamentos	Cr\$ 310.000,00
Casas	Cr\$ 315.000,00

Todas as despesas referentes aos processos, inclusive escrituras, correrão por conta dos interessados.

As inscrições de que tratam as presentes instruções estarão abertas a partir do dia primeiro de março de 1957 e serão encerradas a 30 de abril do mesmo ano. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, presidente.

Finda a leitura dessas instruções o senhor presidente submeteu-as à consideração dos senhores membros do Conselho Administrativo as quais se manifestaram todos satisfeitos aprovando-as em todos os seus pontos, sem restrição alguma. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida na próxima reunião e assinada por todos depois de aprovada. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o presidente que o subscreve. — (aa) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário; Oscar da Cunha Lauzid, presidente.

Confere com o original.

Em 11 de março de 1957.

(a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 50.ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia primeiro de março de 1957.

(aa) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Laurival Coelho da Silva.

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Laurival Coelho da Silva, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, foi pelo senhor presidente, declarada aberta a sessão. Em seguida foram presentes à Mesa os seguintes processos os quais, depois de examinados e apreciados os votos proferidos nos mesmos pelos respectivos relatores obtiveram do Conselho Administrativo estas decisões: — Aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda no sentido de ser concedida a pensão de quinhentos cruzeiros mensais às menores Ana Maria Melo de Brito, Cléa Maria Melo de Brito e Maria Lucia Melo de Brito, filhas do ex-contribuinte José Nery de Brito, falecido a 2 de Julho de 1956, bem como o pagamento do pecúlio a que as mesmas têm direito, sendo entretanto, este, com restrição, isto é, para ser recolhido de ordem do Juízo competente à Caixa Econômica ou Casa Bancária, em nome dos referidos menores; aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser concedida uma pensão de seiscentos cruzeiros à senhora Maria Olívia Pedrosa Ribeiro, viúva do ex-contribuinte Raymundo de Moraes Ribeiro, falecido a 10 de Outubro de 1956, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito na importância de dez mil cruzeiros; aprovar, também por unanimidade, o voto do relator Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida uma pensão de setecentos e quatro cruzeiros à senhora Julieta da Costa Contente, viúva do ex-contribuinte Pedro Mendes Contente, falecido a 29 de Outubro de 1956; aprovar por unanimidade o voto do relator Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser feita a inscrição no registro do Montepio do nome de Lídia Mercedes da Silva Ribeiro, sobrinha e única beneficiária da professora aposentada Antonia Pereira Borges, e finalmente, aprovar o voto do relator Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser feita a inscrição dos nomes de Darci e Gracie de Lima Blasberg, netas e únicas beneficiárias de Belmira de Almeida Lima, professora aposentada. Pelo senhor presidente foram deferidos dois processos nos quais os relatores Edgar Batista de Miranda e Pedro da Silva Santos, requerem as suas voltas à Divisão de Benefícios em busca de informações. São eles o primeiro em que é interessada Warlene Gomes Paraense e o segundo em que é interessada Francisca Carvalho Corrêa, ambos requerendo arbitramento de pensão e paga-

mento de pecúlio. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor presidente que se lavrasse a presente ata a fim de ser lida e submetida à consideração do Conselho, na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino, com o presidente que a subscreve. — (aa.) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário; Oscar da Cunha Lauzid, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 260 — DE 9 DE MARÇO DE 1957
O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,
Considerando que a Portaria da COFAP, de n. 224, que regula o assunto, determina a alteração do tabelamento sempre que se verifique modificação nos preços de custo,
RESOLVE:
Art. 10. — Tabelar, aos seguintes preços, por quilo, o café moído:

Cr\$ 55,00 — Do moageiro ao revendedor.
Cr\$ 60,00 — Do revendedor ao consumidor.
Art. 20. — O presente tabelamento vigorará, no município de Belém, pelo prazo mínimo de trinta (30) dias (art. 50, da Portaria n. 224, de 9/7/54, da COFAP).
Art. 30. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 9 de março de 1957.

Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 204 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Ananias Pereira da Luz, Braçal, lotado no 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ullysses Mendes Vieira
Resp. p/Diretor Geral

PORTARIA N. 205 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Domingos da Silva Queiroz, Braçal, lotado no 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ullysses Mendes Vieira
Resp. p/ Diretor Geral

PORTARIA N. 206 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Ivo de Sena Freitas, Aj. de Pedreiro, lotado na 2.ª Residência, 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ullysses Mendes Vieira
Resp. p/ Diretor Geral

PORTARIA N. 207 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir de conformidade com a Cláusula 1.ª, o Contrato n. 89, de 25-10-55, que admitiu o Sr. Manoel Santana Bentes, para exercer a função de Braçal, com lotação no 1.º Distrito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ullysses Mendes Vieira
Resp. p/ Diretor Geral

PORTARIA N. 208 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Marcelino Farias de Lima, Braçal, lotado no 1.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Ullysses Mendes Vieira
Resp. p/ Diretor Geral

PORTARIA N. 209 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948, e tendo em vista o que consta do Processo n. 155/57,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Victor Antonio Carnon, braçal, em exercício na D. M. E., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.-Pa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 210 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos diário de Cr\$ 103,30, para o Sr. João Braz dos Santos, tratorista, lotado na O. R. M. — 2, (Capanema), de acordo com a Resolução 150, de 28-12-54, do C. R. e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 15-9-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 212 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder à Sra. Adalceinda Queiroz Romeiro, Escriturária ref. 8, classe 1, lotada na Secção do Pessoal, o salário-família de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc. 122/56, sua certidão de casamento e de nascimento de seus filhos, por seu filho Odomar José da Silva Romeiro a partir de 1-1-1957, data em que lhe foi cancelado e idêntico benefício pago pelo Estado, e pelo menor Aldenor Queiroz Romeiro a partir de 6-5-55, tendo em vista o parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 218 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.252 de 21-8-1956 que nomeou interinamente o Sr. Pedro Medeiros da Silva, para exercer a função de Contínuo, ref. 5, classe O, enquanto perdurasse o impedimento de titular Sr. Bilgo Possidonio de Lacerda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 219 — DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a

Lei n. 157, de 24-12-1948,
RESOLVE:

Designar o servidor Sr. Abel de Araújo Lima, para Chefiar o Almoxarifado de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 220 — DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.486, de 11-10-56, que designou o funcionário Elídio Maués Rangel, Despachante, ref. 10, classe O, para Chefiar o Almoxarifado de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 234 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a

Lei n. 157, de 24-12-1948,
RESOLVE:

Conceder o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos para o Sr. Tasso Paranhos Guimarães, Mecânico, ref. 13, classe 3, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, de acôrdo com a Resolução 150, de 28-12-54, do Conselho Rodoviário e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 1-1-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.736 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço Médico, o Médico ref. 20, classe 3, João Garibaldi Martins Viana.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de dezembro de 1956.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, na qualidade de procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monteiro

ANEXO ao termo aditivo ao convênio celebrado em 13 de julho de 1955, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para manutenção da Maternidade de Pôrto Velho, visando o aproveitamento de saldos disponíveis, no pagamento de pessoal.

FUNÇÕES	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa efetiva
			de junho a setembro—Cr\$
1 — Administrador	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2 — Prat. de Enfermagem	2.000,00	4.000,00	16.000,00
4 — Lavadeiras	1.500,00	6.000,00	24.000,00
1 — Cozinheira	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1 — Servente	1.500,00	1.500,00	6.000,00
S O M A		17.000,00	68.000,00

OBSERVAÇÃO: — Para cobertura da despesa acima, serão utilizadas partes dos saldos existentes em os títulos: PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO e EVENTUAIS, respectivamente Cr\$ 63.558,00 e Cr\$ 4.442,00, constantes do convênio assinado a 13 de julho de 1955, conforme a prestação de contas referente às duas quotas recebidas.

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica, para conservação, preparação e melhoria nos aeroportos de Boa Vista, Moura, Itacoatiara, Manicoré, Benjamin Constant, Tefé, Pôrto de Moz e Barra do Corda.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Brigadeiro do Ar Nelson Freire Lavanere Wanderley, Comandante da Primeira Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 17 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda, como seu único anexo, pelo que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual, passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para manutenção da Maternidade de Pôrto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 13 de julho de 1955, já aditado em 20 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, adotar, para emprêgo dos saldos existentes na dotação classificada na cláusula terceira do acôrdo aditado, o plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual, passa

nia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Brigadeiro do Ar Nelson Freire Lavanere Wanderley, Comandante da Primeira Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de fevereiro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

NELSON FREIRE LAVANERE WANDERLEY, Brig.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monteiro

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 13.775.000,00, PARCELA DA DOTAÇÃO GLOBAL DE CR\$ 23.000.000,00, EXERCÍCIO DE 1956, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PLANO AERONÁUTICO, ROTAS DA ÁREA AMAZÔNICA, NA INFRAESTRUTURA DE SEUS AEROPORTOS E CAMPOS DE POUSO E INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO

INFRAESTRUTURA

J — Conservação e preparação ou melhoria dos seguintes aeroportos:

Bôa Vista	3.000.000,00
Itacoatiara	3.000.000,00
Barra do Corda	2.000.000,00
Pôrto de Moz	2.000.000,00
Tefé	1.135.000,00
Benjamin Constant	1.140.000,00
Moura	1.000.000,00
Nova Olinda	500.000,00

T O T A L Cr\$ 13.775.000,00

Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", para prosseguimento da construção do Pensionato Nossa Senhora das Dores, em Rio Branco (Acre).

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Frei Henry Nicolas Prost, que

também se assina, simplesmente, Tadeu Prost, na qualidade de procurador da Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 30 de novembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda, como seu único anexo, pelo que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

SEGUNDO: — Dar ao Parágrafo único da cláusula Terceira do acôrdo aditado a seguinte redação: **PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento que se refere esta cláusula será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, assistente de administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Henry Nicolas Prost, que também se assina Tadeu Prost, na qualidade de procurador da Sociedade Civil "Ordem dos Servos de Maria", e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

HENRY NICOLAS PROST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA À SOCIEDADE ORDEM DOS SERVIDORES DE MARIA — PROVINCIA DO BRASIL — PENSIONATO N. S. DAS DORES EM RIO BRANCO

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Prosseguimento da construção do Pensionato Nossa Senhora das Dores em Rio Branco.				
I CONCRETO ARMADO				
a) Laje	m3	40	8.335,50	333.420,00
b) Escadas	m3	10	8.335,50	83.355,00
c) Vigas	m3	35	8.335,50	291.742,50
d) Vergas	m3	30	7.640,00	229.200,00
II EVENTUAIS				
T O T A L				Cr\$ 1.000.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA AO PENSIONATO NOSSA SENHORA DAS DORES E M RIO BRANCO

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Prosseguimento da construção do Pensionato N. S. das Dores, em Rio Branco.				
I CONCRETO ARMADO				
a) Laje	m3	110	8.335,50	916.905,00
II EVENTUAIS				83.095,00
TOTAL			Cr\$	1.000.000,00

Contrato de locação do prédio número seis (6), letra "J", à Passagem Bolonha, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, Alvaro Coelho de Souza, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Quintino Bocaiuva, número duzentos e setenta e um (271), e, de outro, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão da administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu Superintendente em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número seis (6), letra "J", à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A locação é pelo prazo mínimo de um ano, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), independentemente de aviso ou interpelação, mesma extrajudicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

CLAUSULA SEGUNDA: — O aluguel é de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA: — A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o competente "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária.

CLAUSULA QUARTA: — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA: — A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

CLAUSULA SEXTA: — Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com melhor pretendente.

CLAUSULA SÉTIMA: Para todas as questões, direta ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

CLAUSULA OITAVA: O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: A infração das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento da indenização correspondente às perdas e danos a que tiver dado causa, sem prejuízo das exigibilidades das obrigações vencidas, ou vencíveis.

CLAUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. Despesas Ordinárias: Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos; 1.6.21 Órgãos em regime especial; 2 — Para atender a Dispositivos Constitucionais: Discriminação da Despesa: 1.0.0.0 — Custeio; 1.3.0.0 — Serviços de Terceiros e Encargos Diversos: cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.360.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3), de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes, sendo pago por verba o selo federal devido, para o que atribuem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encargo constante da cláusula terceira deste instrumento.

Belém, 8 de Março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
JOÃO JOSÉ GUEDES DA COSTA

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Alvaro Cardoso.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
FERRO
ESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇA**
Concorrência administrativa n. 8

EDITAL N. 8 — GRUPO N. 8
Concorrência Administrativa para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema alumínio-térmico, conforme listão, necessária à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 1.º de abril de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de solda "Thermit" ou semelhante, para soldagem de trilhos pelo sistema alumínio-térmico, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido

sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00—CONSIGNAÇÃO 3.4.00—SUB-CONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15—**ITEM 2** — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança, compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios e reforço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuárias.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — As propostas

deverão ser em moeda nacional, material posto nos Armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a licença de importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

OITAVA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

NONA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um, feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

DÉCIMA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem for-

necer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA-PRIMEIRA — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA-SEGUNDA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-TERCEIRA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-QUARTA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha anexada na portaria do Almojarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 9 de março de 1957.
— Edgar Távora de Albuquerque — Presidente da Comissão

(Ext. — Dias 15 e 21/3/57)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
FERRO
ESTRADA DE FERRO DE
BRAGANÇA**
Concorrência administrativa n. 9

EDITAL N. 9 — GRUPO N. 9
Concorrência Administrativa para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei

n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 1.º de Abril de 1957, às onze (11) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores

já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no "Diário Oficial" do Estado, no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.4.00 — SUB-CONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despesas com fretes e taxas portuárias para a Estrada de Ferro de Bragança.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — As propostas deverão ser em moeda nacional, material posto nos armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária à importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

OITAVA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto,

aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

NONA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

DÉCIMA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA-PRIMEIRA — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA-SEGUNDA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-TERCEIRA — To-

dos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-QUARTA — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha anexada na portaria do Almojarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

Belém, 9 de Março de 1957.

(a.) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. Dias — 15 e 21|3|957)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1.ª entrância do lugar Maturá, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assinou.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, Chefe de expediente, em substituição.

Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29, 31|3 e 1 — 2 — 3 — 5 e 6 e 7, 4|57).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acôrdo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendas do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16; 17; 19; 20; 21; 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31|3|57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12|4|57)

EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificada a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendos do Estado em Santarém, a se apresentar à Seção de Coletorias junto a esta Secretaria de Estado de Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/357 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/457)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a professora Elda Salviana Duarte Pinheiro, regente da escola de 1.ª entrância do lugar S. Cristovão, município de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1957. — (a.) L. Almedia.

Visto: — Em 7-3-57.
(a.) Cunha Coimbra, Secretário.

(G. Dias — 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/457)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Alves de Miranda, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Triunvirato Veiga Cabral Breves, e Monte Alegre a 26,00m.

Dimensões:
Frente — 8,67m.
Fundos — 34,00m.
Área — 294,78m².

Forma regular. Confina à direita com a casa n. 110, Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edi-

fício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957. — (a.) Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 17.438 — 5, 15 e 25-3-57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Gomes da Silva, português, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Arcebispo Manoel Teodoro, São Pedro e São Francisco de onde dista 78,00 m.

Dimensões:
Frente — 12,00 m.
L. direita — 25,50 m.
L. esquerda — 25,00 m, e pela linha de fundo 7,50.
Área — 243,75 m².

Confinando lado direito com quem de direito, e do lado esquerdo com terreno requerido por Elvira Pereira do Mar. Tem a forma de um paralelogramo.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. — 17.287 — 23/2 e 5, 15/3-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José de Azevedo Lopes, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa de Moacir Pinheiro Ferreira, por esta, numa extensão de 6.600 metros, rumo norte, até a divisa de José Joaquim de Jesus, por esta rumo oeste numa extensão de 6.600 metros até as divisas de Eumar Juvenal de Almeida por esta rumo sul numa extensão de 6.600 metros até as divisas de Clotário Mena Barreto por esta numa extensão de 6.600 metros até o ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.553 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Rodrigues nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo, 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, a começar a divisa de Pedro Rodrigues, por esta rumo norte 6.600 metros; daí dividindo com terras devolutas rumo oeste 6.600 metros; daí dividindo com Cleomar Rizzo Esselim com rumo sul 6.600 metros; daí dividindo com Juscelino de Oliveira Junior com o rumo este 6.600 metros, até o ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.555 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cleomar Rizzo Esselim, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Joaquim Rodrigues; daí numa extensão de 6.600 metros dividindo com o mesmo até encontrar terras devolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com terras devolutas; deste 6.600 metros, rumo sul dividindo com terras devolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com Romeu Ribeiro Prudente até encontrar as divisas de Joaquim Rodrigues, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.556 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Romeu Ribeiro Prudente, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo. 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando os limites na divisa de Juscelino de Oliveira Junior, por esta rumo norte na

extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste na extensão de 6.600 metros dividindo com Cleomar Rizzo Esselim; daí rumo sul dividindo com terras devolutas na extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Abilio Alves na extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.557 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por André Pereira da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarca Bragança; 160. Termo; 160., Município de Bragança e 3400. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Manigiteua, começando do marco das terras legitimadas de Domingos de Souza Melo, fazendo frente ao sul, para as terras legiti-

madas de José Caetano de Lima e sucessor de Antonio da Costa Rodrigues, limitando-se a leste, com terras demarcadas de Domingos de Souza e Melo e Manoel de Souza e Melo; a oeste, com terras devolutas, ocupadas pelos herdeiros da posse Cafeteua de João Francisco Ribeiro e ao Norte, com terras da referida posse Cafeteua, dos herdeiros de João Francisco Ribeiro, medindo 650 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado naquele município de Bragança.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.558 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Altemiro Alves de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380. Termo; 380. Município: C. do Araguaia e 980. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Pedro Rodrigues, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros mais ou menos, daí rumo pelo oeste numa extensão de 6.600 metros, dividindo com terras do Estado; daí rumo sul dividindo com Joaquim Moisés P. Ferreira, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Pedro Rodrigues, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.563 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pedro Rodrigues nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390.º Termo, Município de Conceição do Araguaia e 990.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, a começar a divisa de Nelson Candido Corrêa, no rio Araguaia, por este abaixo na extensão de 6.600 metros, mais ou menos; daí dividindo com terras devolutas na direção oeste 6.600 metros; daí dividindo com Joaquim Rodrigues na sul distância de 6.600 metros; daí dividindo com Nelson Candido Corrêa na direção este 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.554 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alcides de Azevedo Lopes, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Clotário Mena Barreto, por estas na direção norte numa extensão de 6.600 metros; daí na direção oeste dividindo com Eumar Juvenal de Almeida numa extensão de 6.600 metros; daí na direção sul dividindo com terras devolutas e numa extensão de 6.600 metros; daí na direção este dividindo com terras do Estado, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.561 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Otaviano Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.559 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eumar Juvenal de Almeida, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com José de Azevedo Lopes, por esta com o rumo norte e numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo oeste e dividindo com Hiron Albernaz numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo sul e numa extensão de 6.600 metros dividindo com terras devolutas; daí rumo este dividindo com Alcides de Azevedo Lopes, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.560 — 5, 15 e 25-3-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Aloizio Solino, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na barra do rio Pau D'arco com o Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste dividindo com Waldemar Ribeiro Prudente, numa extensão de 6.600 metros, daí rumo sul, dividindo com Luso Sales Solino, numa extensão de 6.600 metros; daí em rumo certo a barra do rio Pau D'arco no Araguaia ponto de partida, com a extensão de 6.600 metros, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.562 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com José de Azevedo Lopes, por esta com o rumo norte e numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo oeste e dividindo com Hiron Albernaz numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo sul e numa extensão de 6.600 metros dividindo com terras devolutas; daí rumo este dividindo com Alcides de Azevedo Lopes, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.560 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na barra do rio Pau D'arco com o Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste dividindo com Waldemar Ribeiro Prudente, numa extensão de 6.600 metros, daí rumo sul, dividindo com Luso Sales Solino, numa extensão de 6.600 metros; daí em rumo certo a barra do rio Pau D'arco no Araguaia ponto de partida, com a extensão de 6.600 metros, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.561 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na barra do rio Pau D'arco com o Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste dividindo com Waldemar Ribeiro Prudente, numa extensão de 6.600 metros, daí rumo sul, dividindo com Luso Sales Solino, numa extensão de 6.600 metros; daí em rumo certo a barra do rio Pau D'arco no Araguaia ponto de partida, com a extensão de 6.600 metros, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.561 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.561 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.559 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca — Conceição do Araguaia 380.º Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.562 — 5, 15 e 25-3-57)

de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.
(T. — 17.562 — 5, 15 e 25-3-57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, na Estrada Federal BR — 14, à margem esquerda, confinando pelo lado direito, esquerdo pelos fundos, com terras devolutas, começando do quilômetro 145 (cento e quarenta e cinco), medindo 3.000 metros de frente por 6.00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.278 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem direita da mesma rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar do quilômetro 124, confinando pela frente com a referida Estrada Federal BR-14 e pelos lados direito e esquerdo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.280 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, na Estrada Federal BR — 14, à margem esquerda, confinando pelo lado direito, esquerdo pelos fundos, com terras devolutas, começando do quilômetro 145 (cento e quarenta e cinco), medindo 3.000 metros de frente por 6.00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.280 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.279 — 23|2 e 5, 15|3|57)

de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado à margem esquerda, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no quilômetro 102 e pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Fevereiro de 1957.

Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.306 — 14, 15 e 18|3|57)

ANUNCIOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

Afim de liquidar seus débitos para com o Estado, devem comparecer com urgência a Procuradoria Fiscal da Fazenda dentro das horas de expediente as seguintes pessoas ou quem as representem: — Carmem Gimenes Pereira, Raimundo da Costa e Silva, Raimundo Rufel, Nagib M. Rufel, Heleno Pereira Lima, Walter Marinho, Antonio Dergan, Sirayama & Cia. e Professor Cavalero de Macêdo. — Belém, 12 de março de 1957. — (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.
(G. — 14 e 15|3|57)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (Patrimônio Nacional)

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à Av. Padre Eutíquio n. 194, com negócio de Representações, Comissões e Conta Própria, comunicou ter-se extraviado os conhecimentos Ns. 22, 23, 24 e 25 do Rio Grande para este porto, relativos a 200 (duzentos) sacos com farinha de trigo, marca "MAFALDA ASTRO", embarcados por Molinhos do Sul Ltda., e consignados A ORDEM, os quais foram transportados pelo vapor "RIO JURUA" Vgm. 32—Ida, entrado em 6 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 90 do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 11 de março de 1957. — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — (aa) J. Dias Paes & Cia Ltda., Agentes.
(T. — 17.499 — 14, 15 e 16|3|57)

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, à av. 15 de Novembro, 36 —, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Belém, 13 de março de 1957. — (a) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor-Gerente.
(T. — 17.306 — 14, 15 e 18|3|57)

PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1957.

Mario Sarmanho Martin — Presidente
Dr. Atahualpa Fernandez — 1.º Secretário
David dos Santos Loureiro — 2.º Secretário.

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezessete horas, reunidos na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, números cinquenta e cinquenta e dois, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas presentes em número legal para que a Assembléa se realizasse, o que foi verificado pelo Livro de Presença, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, convidando para secretaria-lo os acionistas — Doutor Atahualpa Fernandez e Senhor David dos Santos Loureiro. Assim, composta a mesa o Presidente mandou proceder à leitura da ata anterior que foi aprovada sem contestação. Em seguida, foi procedida a leitura do anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" e "Folha do Norte", dos dias dezoito, vinte e dois e vinte e seis de fevereiro próximo passado, o que foi feito pelo senhor secretário: "Portuense, Ferragens S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Aumento de Capital — Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a vinte e oito do corrente mês, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo números cinquenta e cinquenta e dois, nesta Cidade, às dezessete horas, cujos fins são: — efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade e — mais o que ocorrer. Pará — Belém, 18 de Fevereiro de 1957 — Portuense, Ferragens S. A. (a.) Abilio Augusto Velho — Presidente". Terminada a leitura supra, o Senhor Presidente da Assembléa pede que o Senhor Presidente da Diretoria informe aos Senhores Acionistas sobre as providências tomadas para que fossem assegurados os direitos de preferência dos acionistas, de acordo com a Lei. O Senhor Presidente da Diretoria, exhibe então a lista do Capital de dez milhões de cruzeiros integralmente subscritos pelos Senhores Acionistas, dizendo deixar-se de aguardar os trinta dias que a Lei prescreve para que os Senhores Acionistas subscressem o aumento do capital, em virtude de ter sido totalmente subscrito no prazo de cinco dias. Exibe também o recibo de Depósito Bancário, de conformidade com as exigências da nova Lei das Sociedades por Ações e a Guia de pagamento do Imposto do Selo Proporcional, sobre o aumento do capital, os quais, abaixo se transcrevem: "Banco Moreira Gomes S. A. — Pará — Brasil — Recebemos da Portuense, Ferragens S. A., a quantia de hum milhão de cruzeiros, relativa a 10% do aumento do capital da referida Sociedade, importância que ficará depositada em conta bloqueada nos termos e nas condições do decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1945. Pará, 7 de Março de 1957 — Banco Moreira Gomes S/A. (aa.) A. Dantas e Antonio Maria Silva. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Vinte cruzeiros e mais a taxa de Edu-

cação e Saúde. — Guia — A "Portuense, Ferragens S. A.", vai à Alfandega de Belém, Estado do Pará, recolher a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), relativa ao pagamento do imposto do selo proporcional sobre o aumento do seu capital social de Vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) para Trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), aprovado em Assembléa Geral Extraordinária, realizada em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete. Pará — Belém, 1.º de Março de 1957 — Portuense, Ferragens S. A. (a.) Abilio Velho — Presidente. Alfândega de Belém — Selo de Verba — n. 1.016 — Cr\$ 60.000,00 — Paga sessenta mil cruzeiros — 2a. Seção, 1.º de 3 de 1957. — (aa) M. Lobão — O Tesoureiro — R. de Castro. Estava colado e inutilizado com o carimbo da Alfândega de Belém, o selo da taxa de Educação e Saúde. Submetidos à discussão e aprovação os documentos apresentados, verificou-se que todos tiveram aprovação unânime. Declara a seguir o Senhor Presidente da Mesa que aprovados os documentos apresentados para a efetivação do aumento de capital que fora autorizado em Assembléa Geral Extraordinária de quatorze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, fica definitivamente elevado de vinte para trinta milhões de cruzeiros, o capital de nossa Sociedade. — Reforma dos Estatutos — A seguir o Senhor Presidente apresentou projeto para a alteração dos Estatutos, nas seguintes partes: Capítulo III — Diretoria — Artigo 11 — Acrescente-se: Parágrafo Único — A Diretoria somente obrigará a Sociedade pelos negócios de seu comércio e indústria, sendo vedado aos Diretores obrigarem-se por si ou pela Sociedade, por fianças, endossos, avais e quaisquer obrigações de favor, sejam de que natureza forem. — Artigo 20. — Altere-se: Compete aos diretores em conjunto: alínea a) — alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim, bem como adquirir bens imóveis de valor até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) depois de obtido parecer favorável do Conselho Fiscal. Os imóveis de valor superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), só poderão ser adquiridos mediante autorização da Assembléa Geral. Artigo 21. — Parágrafo Primeiro — Altere-se: Artigo 21. — Além da remuneração fixa, estabelecida neste artigo, perceberão os diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos apurados no balanço anual ordinário, na norma prescrita pelo artigo 42. destes Estatutos, a saber: Ao Diretor Presidente, cinco por cento (5%); aos demais Diretores, cada um cinco por cento (5%); ao Diretor Secretário que não tem função efetiva, dois e meio por cento (2,5%) e ao Sub Diretor, quatro por cento (4%). Parágrafo Segundo — Cancelar o parágrafo segundo do Artigo 21. Parágrafo Segundo — Cancelado. — Postas em discussão e aprovação, a alteração e redação dos artigos décimo primeiro — Parágrafo único, artigo vigéssimo — alínea a), artigo vigéssimo primeiro, parágrafos primeiro e segundo da Lei Estatutária, como

foi proposto, foram aprovadas por unanimidade. — Assim terminados os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, que é a cópia fiel do original e que vai por mim e pelos presentes assinada. Mesa da Assembléa, Pará — Belém, 28 de fevereiro de 1957. — (aa.) Mario Sarmanho Martin, Presidente; Dr. Atahualpa Fernandez, 1.º Secretário; David dos Santos Loureiro, 2.º Secretário.

Acionistas presentes e representados:
(aa. Importadora de Ferragens S/A, Abilio Augusto Velho, Vice Presidente; p) Banco Moreira Gomes S/A, Antonio José Cerqueira Dantas, Diretor; Martin, Representações e Comércio S. A., Mario Silvestre, Vice Presidente; João Queiroz de Figueiredo, Dr. José Carvalho da Cruz, Clementino Reis, Antonio José Cerqueira Dantas, Abilio Velho, Narciso Braga, Joaquim Duarte de Oliveira, David dos Santos Loureiro, Joaquim P. Alves, Luiz Pinto Pereira, Afonso Pereira da Silva, Expedito Fernandez, Dr. Atahualpa Fernandez.

Reconheço as assinaturas de Mario Sarmanho Martin, Dr. Atahualpa Fernandez, David dos Santos Loureiro, Antonio José Cerqueira Dantas, Expedito Fernandez, Abilio Augusto Velho, Mario Silvestre, João Queiroz, Joaquim Duarte de Oliveira, Luiz Pinto Pereira, Narciso Braga, José Carvalho da Cruz, Clementino Reis, Joaquim P. Alves, Afonso Pereira da Silva. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas individuais no valor de Cr\$ 3,70 e selos federais no valor de Cr\$ 3,50 e mais o selo de educação e saúde. — Cr\$ 1.100,00 — Pagou emolumentos na la. via na importância de hum mil e cem cruzeiros. Recebedoria, 4 de Março de 1957. — (a.) Ilegível. O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 12 de Março de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de números 308 e 309 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 121|1957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na la. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo — Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará em Belém, 12 de Março de 1957 — O Diretor João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial, Resp. p| Expediente.

Autorizo a publicação Portuense Ferragens, S/A.
Abilio Velho
Presidente
(T — 16.505 — 153|57)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Otávio Emídio Duarte Paixão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, n. 371.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de março de 1957.
(a.) Stélio de Mendonça Maroja, 20. Secretário.
(T. 17.312 — 15, 16, 19, 20 e 21|3|57).

PARÁ REFRIGERANTES S. A.

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas, que, a partir desta data e nas horas de expediente, estarão à disposição, para exame, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26|9|1950.

Belém, 14 de março de 1957.

(a.) Firmino Ferreira de Mattos, Presidente.
(Ext. — 15, 19, e 29|3|57)

A ELETRORÁDIO S. A.

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas, que, a partir desta data e nas horas de expediente, estarão à disposição, para exame, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26|9|50.

Belém, 14 de março de 1957.

(a.) Firmino Ferreira de Mattos, Presidente.
(Ext. — 15, 19, e 29|3|57)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

Assembléa Geral Ordinária
(Primeira Convocação)

Convida-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1957|1958;

c) O que ocorrer.
Belém, 15 de março de 1957.

(a.) José da Silva Mattos, Presidente.

(Ext. — 15, 22 e 28|3|57)

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 8 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 18 a 23 de fevereiro de 1957

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número 3-57/	IMPORTADOR	MERCADORIA Classificação	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	Cr\$	Moeda estrangeira	País de Proced.	Porto de descarga	VALOR EM	
										Us\$ Tch.	Belém (PA)
167-179	Domingos Silva & Cia.	7.72.09 Arame de aço p/fab. de pregos	3.a 250 e 253-Manaus	98.500,00	13.000	37.700,00	Us\$ Tch.	Tchecosl.	Belém (PA)	2.000,00	Idem
181-183	H. Maceiro	4.32.21 Leite em pó, modificado	1.a 47137-Recife	76.703,10	2.738	57.600,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem	20.953,50	Idem
3-56/											
900-181	Nipônica --- Comércio e Indústria S/A	5.70.10 Sulfato de Amônio	1.a 12640-Recém	30.625,00	20.000	23.100,00	Us\$	E. U. A.	Idem	1.225,00	Idem
901-182	Idem	5.72.20 Superfosfato de Cálcio	1.a 12640-Belém	11.750,00	10.000	8.900,00	Us\$	Idem	Idem	470,00	Idem
902-183	Idem	5.74.10 Cloreto de Potássio	1.a 12640 e 12710-Belém	34.677,00	19.958	26.100,00	Us\$	Idem	Idem	1.387,08	Idem
903-184	Idem	5.74.30 Sulfato de Potássio	1.a 12710-Belém	20.906,00	9.979	15.700,00	Us\$	Idem	Idem	836,24	Idem
3-57/											
163-185	Laaper, Lanz & Cia. Ltda.	5.82.80 Resinas acrílicas em pó e granulo	2.a 10409-S. Paulo	18.645,47	725	5.500,00	Us\$	Idem	Idem	291,29	Idem
164-186	Idem	5.82.80 Resinas acrílicas em pó	2.a 10409-S. Paulo	5.426,13	272	1.600,00	Us\$	Idem	Idem	84,77	Idem
165-187	Idem	5.55.59 Corantes derivados de alca-trão da hulha n. e.	2.a 10409-S. Paulo	30.007,25	635	8.800,00	Us\$	Idem	Idem	468,79	Idem
166-188	Idem	5.56.99 Pigmentos ou cores minerais em pó, n. e.	2.a 10409-S. Paulo	73.941,15	3.424	24.700,00	Us\$	Idem	Idem	1.155,15	Idem
173-189	Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A	7.74.22 Arame farpado galvanizado	1.a 13316-Belém	100.800,00	12.620	57.000,00	Fr. Big.	Belgica	Idem	150.000,00	Idem
174-190	J. Fonseca & Cia.	7.74.22 Idem	1.a 13313-Belém	33.600,00	4.200	19.000,00	Fr. Big.	Idem	Idem	50.000,00	Idem
199-191	Aliança Industrial S/A	7.72.09 Arame de aço p/fab. de pregos	3.a 5516-Teresina, 194-Ara-cajú e 254-Manaus	155.300,00	22.000	56.500,00	Us\$ Tch.	Tchecosl.	Idem	3.000,00	Idem
200-192	Martin, Represent. e Comércio S/A	6.33.80 Pert. e aces. p/máquinas e aparelhos p/tetraplana-gem	2.a 715-Manaus e 13261-Belém	21.693,32	39	7.100,00	Us\$	E. U. A.	Fortal. (CE)	378,87	Belém (PA)
201-193	Tavares & Lemos	4.32.21 Leite em pó, modificado	1.a 6941-57-Rio	25.463,70	926	19.200,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem	6.995,50	Idem
202-194	Carvalho & Cia. Ltda.	4.32.21 Idem, idem	1.a 13360-Belém	29.381,10	926	19.200,00	Dan. Kr.	Idem	Idem	6.995,50	Idem
203-195	Higson & Co. (Pará) Ltda.	8.52.62 Chapas p/raio-X	1.a 985-Manaus	38.300,00	161	18.800,00	Us\$	E. U. A.	Idem	1.000,00	Idem
205-196	Fáb. Anjo da Guarda, Ltda.	4.32.21 Leite em pó, modificado	1.a 6942.57 e 6947.57-Rio	76.077,90	2.592	57.700,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem	20.977,32	Idem
206-197	José Jacob Chamma & Filhos	4.32.21 Idem, idem	1.a 1544 e 1545-S. Paulo	50.647,50	1.852	38.400,00	Dan. Kr.	Idem	Idem	13.991,00	Idem
207-198	Lima, Irmão & Cia.	4.21.03 Bacalhau seco, salgado c/ pele e espinha dorsal	2.a 308-Manaus	77.800,00	2.842	37.600,00	Us\$ Nor.	Noruega	Idem	2.000,00	Idem
211-199	Silva Garcia & Cia.	4.76.20 Azeite de Oliveira	3.a 13131-Belém	44.362,50	1.000	18.300,00	Us\$ Esp.	Espanha	Idem	975,00	Idem
212-200	Irmãos Lima Ltda.	2.86.00 Vaselina (Graxa)	2.a 13188-Belém	55.976,50	3.628	18.300,00	Us\$	E. U. A.	Idem	975,20	Idem
213-201	Belchior Costa & Cia.	7.74.22 Arame Farpado Galvanizado	1.a 13372-Belém	32.500,00	4.200	19.000,00	Fr. Big.	Belgica	Idem	50.000,00	Idem
214-202	Paraense Transportes Aéreos S/A	7.77.39 Ferramentas manuais, n. e.	3.a 13385-Belém	86.200,00	355	18.800,00	DM	Alemanha	Idem	4.200,00	Idem
215-203	Fáb. União, Indústria e Comércio S/A	4.32.21 Leite em pó, modificado	1.a 47138-Recife	25.484,80	360	19.100,00	Dan. Kr.	Dinamarca	Idem	6.963,06	Idem
216-204	Elias Massud Ruffeil & Filho	4.32.21 Idem, idem	1.a 1543-S. Paulo	50.412,60	1.721	38.300,00	Idem	Idem	Idem	13.926,12	Idem
217-205	Augusto Moutinho & Cia.	4.32.21 Idem, idem	1.a 6933.57 e 6940.57-Rio	101.283,00	3.453	76.800,00	Dan. Kr.	Idem	Idem	27.940,38	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Celestino Alves de Azevedo.

ANÚNCIOS

Licenças de Exportação emitidas na semana de
18 a 23 de fevereiro de 1957

MAPA N. 8 — PRAÇA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido em kgs.	Cr\$	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
		ESPECIFICAÇÃO	Classificação			Moeda Estrangeira	(PA)		
3-57/				1	4.544,10	Us\$	247,50	Belém (PA)	EE. UU. Améric.
108-108	Miguel Roginsky	Peixes pequenos de luxo	1.95.00	900	127.500,80	Us\$	6.944,49	Idem	Inglaterra
109-109	Mário Rossy	Óleo essencial de pau-rosa	5.60.20	1.469	63.342,00	Us\$	3.450,00	Idem	EE. UU. Améric.
110-110	J. Serruya & Cia.	Pêles Caetetu, em bruto	2.02.02	10.000	77.497,00	Us\$	4.221,00	Idem	Idem
111-111	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	Pimenta do reino em grão	4.65.00	6.900	144.585,00	Us\$	7.875,00	Idem	Idem
112-112	J. Serruya & Cia.	Pêles queixadas, em bruto	2.02.03	20.000	271.192,30	Us\$	14.770,82	Idem	Inglaterra
113-113	Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria	Balaia verdadeira em blocos	2.21.32	25.400	132.563,80	£	2.625-00-00	Idem	Idem
114-114	Companhia Industrial do Brasil	Castanha do Pará, com casca	4.54.42	50.800	269.892,00	£	5.250-00-00	Idem	Idem
115-115	Idem	Idem, idem	4.54.42						

Celestino Alves de Azevedo.

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — (aa) Carteira de Comércio Exterior — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — (aa)

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A (MADRO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A (Madro) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social para tratarem da alteração de nossos Estatutos e o que mais ocorrer.

Belém, 12 de Março de 1957.

(a.) João Manoel Pedro Muller, Diretor-Presidente.

(Ext — 13, 14, 15|3|57)

NUNES CUNHA & CIA. Chamada de empregado

Pela presente convidamos o Sr. Benedito da Rocha Moraes, empregado de nossa firma, a apresentar-se dentro do prazo de três (3) dias, a contar da presente publicação, para assumir as suas funções, das quais se afastou sem motivo justificado desde o dia 27 do mês próximo passado, sob pena de ser demitido por abandono do emprego na forma da lei.

Belém, 10 de Março de 1957.

(a.) Nunes & Cia.

(Ext — Dias 13, 14 e 15|3|57)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.

De conformidade com o artigo 10. dos Estatutos convocamos os Snrs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral ordinária a realizar-se no dia 30 de Março próximo vindouro às 16 horas em sua sede à Rua da Municipalidade, 949, esquina da travessa Manoel Evaristo, com o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço encerrada em 31 de Dezembro de 1956, contas e pareceres referentes a esse período e bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1957.

Belém-Pará, 27 de Fevereiro de 1957. — (a.) Philippe Farah, Presidente.

(Ext — Dias 1, 9 e 15|3|57)

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DA AMAZÔNIA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com os nossos Estatutos, convoco os Snrs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 90, às 15 horas do dia 25 de Março de 1957, para discutir os seguintes assuntos:

1.º Aprovação das contas do exercício de 1956;

2.º Eleição da nova diretoria;

3.º Alteração de uma parte dos estatutos.

Belém, 9 de Março de 1957.

(a) Silvia Tuji, secretária.

(T — 17.493 — 14 e 15|3|57)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária (1.ª e 2.ª Convocações)

De acôrdo com os Estatutos, e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5 de junho de 1956, são convocados os Senhores Membros da Assembléia Geral desta Federação, a se reunirem em sua sede à rua Senador Manoel Barata, n. 102, para eleição do representante da classe rural do Estado, que integrará o Conselho Regional local do Serviço Social Rural.

Fica marcado para esta Assembléia o dia 15 de março de 1957, às 14 horas, na sede da Federação, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléia se realizará, em segunda e última convocação, no dia 16 do mesmo mês, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia de conformidade com o art. 22, § 10., dos Estatutos desta Federação.

Belém, 8 de fevereiro de 1957. — (a) José Reis Ferreira, Presidente.

(T. — 17.591 — 14 — 15|3|57)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.

Ficam à disposição dos senhores Acionistas em seu escritório à Rua da Municipalidade, 949 esquina da Travessa Manoel Evaristo, os documentos a que se refere o artigo 99 letras a, b, c e d do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém-Pará, 27 de Fevereiro de 1957. — (a.) Philippe Farah, Presidente.

(Ext — 1, 9 e 15|3|57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

NUM. 4.868

ACÓRDÃO N. 606

Mandado de Segurança da Capital
Requerente — Maria Lopes de Barros.

Requerido — O Governo do Estado.

EMENTA: — I — Sendo o concurso a regra para a efetividade em cargos do Magistério Primário do Estado, por força do Regulamento de Ensino Primário e da Lei 727, de 1953, e ainda pelo prescrito no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei 749 de 1953), lei subsidiária, por cargo de carreira de professor primário estadual, não se origina, da interinidade em tais cargos, direito à efetividade nos mesmos e sem estabilidade na função. II — Estágio probatório decorre de nomeação efetiva, segundo a lei, e não de provimento interino do cargo. III — Não provado os requisitos, prescritos no Regulamento e lei citados, necessários ao exercício e à efetividade em cargos do Magistério Primário do Estado, não há direito líquido e certo a reparar por mandado de segurança.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança, impetrado por Maria Lopes de Barros contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, exonerando-o do cargo de professor de 1.ª entrância do Magistério Primário do Estado.

Acórdam, por maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em denegar a segurança impetrada, adotando por fundamento deste, os motivos que se seguem:

I — Maria Lopes de Barros, baseada no disposto no art. 141, § 24, da Constituição Federal, e na Lei Federal n. 1.533, de 1951, pede, por meio desta segurança, a sua reintegração no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do Magistério Primário Estadual, lotada na escola do lugar "Japim", Município de Cametá, do qual foi exonerada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de 16/8/56, de acordo com o art. 75, item II, da Lei 749, de 24/12/53.

Argue a impetrante que, não tendo sido nomeada em comissão, e estando em estágio probatório, foi, entretanto, sem que houvesse inquérito administrativo, em que, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, fosse apurada a existência de faltas justificadoras de sua exoneração, em razão do que reputa ilegal o ato que a exonerou.

Instruindo o pedido, junta a impetrante o decreto de sua nomeação, datado de 15/6/54, para exer-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, e decreto, datado de 16/8/56, exonerando-a do cargo, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 1953.

As informações prestadas, constantes do ofício de fls. 11, são em resumo estas: Que, ocupando a impetrante, em caráter interino, o cargo do qual foi exonerada, não gera, portanto, das garantias resultantes do estágio probatório, somente asseguradas a funcionários, concursados ou não, que tenham sido nomeados em caráter efetivo, e não interino.

A Procuradoria Geral do Estado, na conformidade do parecer de fls. 14, opina pela denegação da segurança, não só por não ter provado a impetrante ser diplomada ou ter prestado exame de habilitação e ser possuidora de curso primário, mas também ter prestado concurso, condições para o exercício e a efetividade nos cargos do Magistério Primário, de acordo com o Regulamento do Ensino Primário e Lei 727 de 1953, não estando, desta forma, satisfeitos os requisitos legais para o acesso aos cargos públicos, como preceitua a Constituição Federal.

Conclui a Procuradoria Geral que a exoneração da impetrante, com fundamento no art. 75, inc. II, letra b), do Estatuto de Funcionários Públicos, foi legal, porquanto, nomeada em caráter interino, e não satisfeitos os requisitos legais para nomeação e para a efetivação, escusado é de se cogitar em estágio probatório, por não cumpridas as condições legais para a efetividade em cargos do Magistério Primário.

II — A nomeação em caráter interino, da impetrante para cargo de professor de 1.ª entrância do Magistério Primário do Estado, não lhe origina direito à estabilidade nas funções, porquanto, sendo cargo de carreira, está sujeito o provimento efetivo a concurso, segundo preceitua o Regulamento do Ensino Primário (Decreto 735 de 1947) e a Lei 727, de 1953, ressalvadas as exceções admitidas em lei.

Não provando a impetrante ser titulada, em conformidade com o Regulamento do Ensino Normal, não sendo, ter prestado exame de habilitação, possuindo curso primário completo, não demonstrou a certeza e liquidez do seu direito alegado, porque essas são as exigências legais para o exercício e para a efetividade em cargos do Magistério Primário e ninguém pode ser arrogar direito a cargo público se não satisfaz os requisitos de lei, como a Constituição Federal preceitua.

Nem tão pouco lhe ampara a pre-

tensão o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (Dec. 749, de 1953), aplicável subsidiariamente ao Magistério Primário, pois consagra este Estatuto a obrigatoriedade de concurso para provimento inicial dos cargos de carreira, tal qual preceitua a Constituição Federal, mandada obedecer pelo art. 122, da Constituição do Estado, e não provou a impetrante ter prestado concurso e nem estar amparada pelas exceções regulamentares, a idéia de estar em estágio probatório, uma vez, como define a

lei, o estágio probatório é o período de dois anos de efetivo exercício do funcionário nomeado por concurso e de cinco anos para os demais, isto é, para aqueles cargos, cujo provimento independa de concurso, o que evidencia a desnecessidade de inquérito administrativo para sua exoneração, por não ser funcionária estagiária, mas interina de cargo sujeito a concurso, para seu efetivo provimento.

Custas, como de lei.

Belém, 6 de fevereiro de 1957.

(ca) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Alvaro Pantoja, relator. Secretaria do Tribunal de Justiça.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Publicação de Alteração de Nome Para Fins Comerciais

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, atendendo as provas constantes dos autos e ao parecer favorável do órgão do M. Público, por sentença proferida nesta data, Autorizou dona Maria do Carmo Alves, brasileira, solteira, comerciante. — USAR para fins comerciais, o nome de Maria do Carmo Alves Santos, em face da admissão da mesma como sócia solidária da firma desta praça "Santos & Alves".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de março de 1957. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja.
(T. 17.311 — 15357)

COMARCA DA CAPITAL Leilão Público

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte (20) de março, às quatro e meia da tarde no local, pelo leiloeiro judicial Firmino Mota, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a herança de Libânia Alves de Oliveira Cordeiro: — Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cabela, trecho compreendido entre as ruas Domingos Marreiros e Boaventura da Silva, n. 380, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 378 e de outro lado com o imóvel n. 384, ambos os

confinantes de propriedade de quem de direito, medindo o terreno quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente por quarenta e seis metros e sessenta centímetros de fundos ... (4,75 x 46,60), sendo construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos com guarnições de madeira e portão de madeira de entrada. Em seguida, por uma passarela de cimento, se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas soalhada de acapú e amarelo e forrada; corredor de passagem soalhado de cupiúba e sem fôrro; dois dormitórios soalhados de cupiúba e também sem fôrro; varanda de jantar soalhada de cupiúba e sem fôrro; cozinha soalhada de madeira comum e sem fôrro; quintal de regular tamanho, cercado por tabuado e estacas, nêle se encontrando os aparelhos sanitários independentes e cimentados e um poço de água potável. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platinha e situado em local regularmente bom, avaliado em ... Cr\$ 80.000,00. Quem pretender dito bem deverá comparecer no dia, hora, e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o que quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, porteiro e escrivão, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de fevereiro de 1957. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivão o escrivi. — (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
(T. 17.310 — 15357)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1957

NUM. 693

ACÓRDÃO N. 1.702
(Processos ns. 927, 974, 1.402,
1.497, 1.870 e 2.070)

(Prestação de contas referente ao emprego de crédito orçamentário, pago, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinqenta e cinco (1955).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao emprego do crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, subconsignação Material de Consumo, para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, crédito esse no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), mas dos quais foram entregues pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença retida, no valor de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), aplicados em gastos no valor total de trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 399.819,60), tendo sido feitas assim as remessas dos expedientes parciais: Processo n. 927, com o ofício n. 176/55, de 28 de março de 1955, entregue a 31, quando foi protocolado às fls. 131, do Livro n. 1, sob o número de ordem 411; processo n. 974, com o ofício n. 203/55, de 9 de abril de 1955, entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 135 do Livro n. 1, sob o número de ordem 360; processo n. 1.402, com o ofício n. 445/55, de 11 de julho de 1955, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168, do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; processo n. 1.497, com o ofício n. 448/55, de primeiro (10.) de agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.870, com o ofício n.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

749/55, de ordem 799; processo n. 1.870, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.231, e processo n. 2.070, com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232, do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, determinar a reabertura da instrução, para que sejam executadas, nos prazos regimais e com fundamento no voto do juiz relator, as seguintes providências: I — Esclarecer à Secretaria de Estado de Finanças o motivo por que sendo a dotação orçamentária da Tabela explicativa n. 108 (lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954), relativa à Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), foram pagos, apenas, trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), bem como se a diferença de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) constituiu saldo orçamentário, ao encerrar-se o exercício financeiro de mil novecentos e cinqenta e cinco (1955); II — Esclarecer, por sua vez, o responsável de que forma agiu — sujeito, como estava, exclusivamente à dotação do exercício de 1955 — para dar cobertura com os Cr\$ 399.600,00 a despesas no valor total de Cr\$ 399.819,60, bem assim por que não foi recolhido ao Tesouro Público do Estado, para depósito no Banco do Brasil, a favor da Caixa de Montepio dos Funcionários Estaduais, a importância de oito mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.257,60), correspondente à Taxa de Previdência Social, devida nos recibos de fls. 7, 18, 36, 37, 50, 52; 54; 56; fls. 7, 18, 114, 117 e 140. III — Apurar, comprovadamente, quais os próprios do Estado, em que foram empregadas as peças adquiridas, consoante os recibos de fls. 72/73 — com exclusão das importâncias — referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 22-78, 112, 114, 117, 119 e 145, no valor total de vinte e oito mil cento e quinze cruzeiros (Cr\$ 28.115,00); se a camionete e os móveis do Clube das Mães de Salinópolis são próprios estaduais; se tem base em próprios do Estado o pagamento feito à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu; IV — Desfazer ou confirmar as insuficiências e contradições dos recibos impugnados no texto do voto (fls. 7, 8, 13, 14, 19, 36; 37; 50; 51; 52; 54; 56; 76; 113, 114, 116, 120, 140; 143; 144; 145 e 150), destacando-se no comprovante de fls. 54 — Cr\$ 36.051,00) e rasura feita justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso: no de fls. 14, a divergência existente

entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso; nos de fls. 14, a divergência existente entre a quantia em algarismo e a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará; V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos às repartições e a execução de quaisquer obras, custeados por créditos orçamentários; VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II, ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que, finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público estadual; VII — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

O relatório do feito e as razões desta sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 19 de fevereiro corrente.

Belém, 26 de fevereiro de 1957.
(aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Na reunião ordinária de 19 de fevereiro corrente (1957), iniciou-se o julgamento deste feito.

Trata-se de mais uma prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelos titulares então no desempenho do cargo, agora correspondente ao emprego das importâncias que a Secretaria de Estado de Finanças lhe entregou, em duodécimos, no exercício financeiro de mil novecentos e cinqenta e cinco (1955), com fundamento na Tabela explicativa n. 108 da respectiva Lei Orçamentária.

Os expedientes parciais foram enviados a esta Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, através da Secretaria de Finanças.

As remessas efetuaram-se da seguinte maneira: Processo n. 927, com o ofício n. 176/55, de 28 de março de 1955, entregue a 31, quando foi protocolado às fls. 131 do Livro n. 1, sob o número de ordem 411; processo n. 974, com o ofício n. 203/55, de 9 de abril de 1955, entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 135 do Livro n. 1, sob o número de ordem 360; processo n. 1.402, com o ofício n. 445/55, de 11 de julho de 1955, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168, do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; processo n. 1.497, com o ofício n.

488/55, de primeiro (10.) de agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.870, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.231, e processo n. 2.070, com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Promovidas as competentes atuações, o dr. Pedro Bentes Pinheiro, ilustrado Auditor, foi designado, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, para instruir o feito e preparar os autos, constante os artigos 11, inciso, e 48 da lei n. 603. Também participou da instrução durante as férias regimentais daquele Auditor, o dr. Ataulpa Rodrigues Leão, que, com dignidade e competência, preencheu, interinamente, uma das Auditorias, nesta Corte.

Após ficar encerrada a instrução, teve início o julgamento em Plenário, no dia 19, de acordo com as prescrições do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955, estas resumidas nas seguintes formalidades preliminares: o Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro fez sucinta exposição da matéria; o ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, Chefe do Ministério, junto ao Tribunal, revelou o parecer que lavrara nos autos, considerando que, sanadas certas irregularidades, podia o feito subir à decisão do Egrégio Tribunal; e mencionado Auditor leu, em seguida, o Relatório e o exmo. sr. Ministro Presidente, concluindo essa fase do julgamento, indicou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, conforme o artigo 53 da lei número 603.

Utilizei desse prazo apenas sete (7) dias, pois hoje é dia 26. O Ato n. 7, de 16 de março de 1956, determina, em sua alínea "e", que o Auditor encerra a instrução seis (6) meses, no máximo, após o último expediente lançado no Protocolo. Tendo isso ocorrido a 9 de fevereiro de 1956, o prazo legal extinguiu-se a 6 de agosto. Durou a instrução 1 ano e 12 dias, acusando o excesso de 6 meses e 12 dias sobre aquele prazo. Só na Secção de Tomada de Contas, os autos ficaram paralizados de 13 de julho a 10 de outubro de 1956 — três (3) meses — e de 3 de novembro de 1956 a 2 de janeiro de 1957 — dois (2) meses, no total de cinco (5) meses.

A prestação de contas, em julgamento, refere-se à importância de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00) que a Secretaria de Finanças pagou, em duodécimos, à Secretaria de Saúde Pública, no exercício de mil novecentos e cinqenta e cinco (1955).

Registo, desde logo, uma divergência. A lei n. 914, de 10 de dezembro

de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao emprego do crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, subconsignação Material de Consumo, para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, crédito esse no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), mas dos quais foram entregues pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença retida, no valor de trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 399.600,00), aplicados em gastos no valor total de trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 399.819,60), tendo sido feitas assim as remessas dos expedientes parciais: Processo n. 927, com o ofício n. 176/55, de 28 de março de 1955, entregue a 31, quando foi protocolado às fls. 131, do Livro n. 1, sob o número de ordem 411; processo n. 974, com o ofício n. 203/55, de 9 de abril de 1955, entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 135 do Livro n. 1, sob o número de ordem 360; processo n. 1.402, com o ofício n. 445/55, de 11 de julho de 1955, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 168, do Livro n. 1, sob o número de ordem 708; processo n. 1.497, com o ofício n.

488/55, de primeiro (10.) de agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.870, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.231, e processo n. 2.070, com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Promovidas as competentes atuações, o dr. Pedro Bentes Pinheiro, ilustrado Auditor, foi designado, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, para instruir o feito e preparar os autos, constante os artigos 11, inciso, e 48 da lei n. 603. Também participou da instrução durante as férias regimentais daquele Auditor, o dr. Ataulpa Rodrigues Leão, que, com dignidade e competência, preencheu, interinamente, uma das Auditorias, nesta Corte.

bro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela explicativa n. 108, sub-consignação Material de Consumo para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações dos titulares das Secretarias de Estado, o seguinte crédito:

Saúde Pública — Cr\$ 400.000,00.

Se o crédito orçamentário, para conservação e reparos em próprios do Estado, a favor da Secretaria de Saúde Pública era de Cr\$ 400.000,00 e se a Secretaria de Finanças entregou somente

Cr\$ 399.600,00, torna-se imperioso esclarecer o motivo por que não foi paga a diferença de Cr\$ 400,00 e se essa diferença, ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955, constituiu saldo orçamentário do aludido crédito.

Os comprovantes alusivos ao emprêgo da quantia recebida — Cr\$ 399.600,00 — acusam, englobadamente, o seguinte:

Cincoenta (50) recibos no total de Cr\$ 399.819,60.

Como foi possível com Cr\$ 399.600,00 atender a pagamentos no valor de Cr\$ 399.819,60, que excederam em Cr\$ 219,60 aquela importância?

Eis a especificação dos comprovantes:

Consertos e Reparos — (Mão de obra e material)		
Hospitais São Sebastião e São Roque		
Fls. 7	7.600,00	
Fls. 140	38.000,00	45.600,00
Hospital Domingos Freire:		
Fls. 9	5.500,00	
Fls. 13	8.000,00	
Fls. 14	1.000,00	
Fls. 15	1.662,00	
Fls. 16	1.997,00	
Fls. 36	8.300,00	
Fls. 143	6.200,00	32.659,60
Hospital Juliano Moreira:		
Fls. 141	12.175,00	12.175,00
Hospitais São Roque e Domingos Freire:		
Fls. 57	25.000,00	25.000,00
Hospitais de Isolamento:		
Fls. 19	23.545,20	
Fls. 76	20.820,00	
Fls. 116	5.800,00	50.165,20
Pôsto de Higiene dos Jurunas, Centro de Saúde n. 2 e Hospitais de Isolamento:		
Fls. 54	26.051,00	26.051,00
Hospital São Roque e Centro de Saúde n. 2:		
Fls. 113	15.000,00	15.000,00
Centro de Saúde n. 2:		
Fls. 50	5.200,00	
Fls. 114	5.925,00	11.125,00
Laboratório da rua D. Tomazia Perdigo e Hospital Juliano Moreira:		
Fls. 115	1.460,00	1.460,00
Dispensário Sousa Araújo e Centro de Saúde n. 2:		
Fls. 52	18.800,00	18.800,00
Dispensário Sousa Araújo:		
Fls. 142	5.700,00	5.700,00
Gabinete Dentário dos Jurunas:		
Fls. 53	2.900,00	2.900,00
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
Fls. 69	300,00	
Fls. 70	700,00	
Fls. 71, 95 e 100	18.500,00	
Fls. 75 a 88	1.926,00	
Fls. 118	4.200,00	
Fls. 121	3.580,00	
Fls. 147	3.500,00	32.706,00
Garage da Secretaria:		
Fls. 17	500,00	500,00
Escola de Enfermagem do Pará:		
Fls. 55	6.520,00	
Fls. 56	11.680,00	
Fls. 111	300,00	18.500,00
Clube das Mães de Salinópolis (conserto de uma camionete e confecção de móveis):		
Fls. 110	1.000,00	1.000,00
Pôsto Médico da Vila do Mosqueiro		
Fls. 12	245,00	245,00
Fls. 8 — ns. 22, 78, 24 31	14.569,80	
Fls. 18 — ns. 23, 11 e 180	2.200,00	
Fls. 51 — ns. 22-78 e 23-11	12.000,00	
Fls. 72/73 — ns. 22-78 e 24-31, além de várias peças, sem indicação de veículo	5.400,00	
Fls. 112 — várias peças, sem indicação de veículo	1.000,00	
Fls. 74 — caçamba	4.420,00	
Fls. 114 — várias peças, sem indicação de veículo	11.995,00	
Fls. 117 — várias peças, sem indicação de veículo	1.880,00	
Fls. 119 — várias peças, sem indicação de veículo	1.300,00	
Fls. 120 — ns. 8, 23, 11, 180 e 22-78	30.000,00	
Fls. 145 — várias peças, sem indicação de veículo	3.720,00	
Fls. 146 — n. 24-31	170,00	
Fls. 149 — várias peças, sem indicação de veículo	1.200,00	
Fls. 150 — ns. 180 e 22-78	8.089,00	97.943,80

Energia elétrica para o Km. 19, durante os meses de outubro, novembro e dezembro, paga a Prefeitura de Igarapé-Açu.

Fls. 148 2.289,00 2.289,00

SOMAM OS PAGAMENTOS Cr\$ 399.819,60

A dotação orçamentária foi destinada, exclusivamente, à conservação e reparos em próprios estaduais, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Entretanto, na exposição acima, encontram-se pagamentos que não correspondem exatamente àquela finalidade, tais como:

Aquisição de peças, sem referência ao próprio estadual em que foram empregadas (fls. 72/73 — com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 23-78, 112, 114, 117, 119 e 145), no total de 28.115,00

Gastos em favor do Clube das Mães de Salinópolis: conserto de uma camionete e confecção de móveis (fls. 110) 1.000,00

Pagamentos de energia elétrica à Prefeitura de Igarapé-Açu (fls. 148) 2.289,00

TOTAL Cr\$ 31.404,00

Ocorre, ainda, que o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, exige, no art. 738, a concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos às repartições e à execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários. Estabelece mais, no § 2o. do art. 240: — "Incorrerá nas penas da lei, o funcionário que imputar a qualquer rubrica do orçamento despesa nela não compreendida, segundo as Tabelas explicativas".

Há que assinalar, também, o fato de ter sido abatida nas contas dos fornecedores unicamente estas importâncias, correspondentes à Taxa de Previdência Social: Cr\$ 275,00, no recibo de fls. 9, e Cr\$ 221,00, no recibo de fls. 112, tendo sido ambas as importâncias recolhidas ao Tesouro Público, consoante as guias de fls. 11 e 122, respectivamente.

A lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953, publicada no "Diário Oficial" n. 17.504, de primeiro (1o.) de janeiro de 1954, dispõe sobre as finalidades do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, suas fontes de receita e benefícios, assim estipula:

(Art. 5o. A Receita do Montepio será constituída pelo seguinte: III — Quota do Estado proveniente da importância arrecadada a título de "Taxa de Previdência Social", definida no art. 6o. desta lei.

Art. 6o. Fica criada, sob o título de "Taxa de Previdência Social", uma percentagem de 5%, paga pelos vendedores", sobre quaisquer fornecimentos feitos ao Estado, suas autarquias, entidades para-estatais e órgãos mixtos, ou sociedades de economia mixta de que for o Estado a principal acionista ou contribuinte, inclusive o Departamento de Estradas de Rodagem — Parágrafo 1o. — São isentas as aquisições de carnes verdes ou frigorificadas, combustível e produtos farmacêuticos. — Parágrafo 2o. — A Taxa de Previdência Social será cobrada no ato do pagamento de cada conta; por dedução de 5% do valor respectivo.

O cômputo dos fornecimentos, através dos comprovantes apresentados, é o seguinte:

Fls. 7 (material e mão de obra não especificadas) 7.600,00

Fls. 18 (material) .. 2.200,00

Fls. 36 (material e mão de obra não especificadas) 8.300,00

Fls. 37 (material e

mão de obra não especificadas) 25.000,00

Fls. 50 (material e mão de obra não especificadas) 5.200,00

Fls. 52 (material e mão de obra não especificados) 18.800,00

Fls. 54 (material e mão de obra não especificados) 26.051,00

Fls. 55 (material) .. 6.520,00

Fls. 56 (material) .. 11.680,00

Fls. 75 e 78 (material) .. 1.926,00

Fls. 114 (material) .. 11.995,00

Fls. 117 (material) .. 1.880,00

Fls. 140 (material e mão de obra não especificados) 38.000,00

Total dos fornecimentos Cr\$ 165.152,00

A Taxa de Previdência Social — 5% sobre Cr\$ 165.152,00 — é de Cr\$ 8.257,60, mas essa importância não foi recolhida, nos termos da citada lei n. 755.

Cortadas essas razões, e para mostrar, ainda uma vez, que nesta Corte, um simples recibo assinado sobre estampilhas federais não é bastante para justificar o emprêgo de dinheiro público, impugno, até justificativa em contrário ou confirmação da irregularidade, os seguintes comprovantes:

Recibos insuficientes, por não apresentarem a necessária especificação: por não terem, anexo, o orçamento previamente aprovado pelo exmo. sr. Secretário de Saúde Pública e por faltar, nos casos específicos, a prova da respectiva concorrência:

Fls. 7 7.600,00

Fls. 8 14.569,80

Fls. 13 8.000,00

Fls. 19 23.545,20

Fls. 36 8.300,00

Fls. 37 25.000,00

Fls. 50 5.200,00

Fls. 51 12.000,00

Fls. 52 18.800,00

Fls. 54 26.051,00

Fls. 76 20.820,00

Fls. 113 15.000,00

Fls. 114 11.995,00

Fls. 116 5.800,00

Fls. 120 30.000,00

Fls. 143 6.200,00

Fls. 144 5.925,00

Fls. 145 3.720,00

Fls. 150 8.089,00

Total: Cr\$ 294.615,00

O recibo de fls. 54, no valor de Cr\$ 26.051,00, além das lacunas apontadas, está rasurado justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso.

— Recibo com divergência entre a importância declarada em algarismo e a importância consignada por extenso:

Fls. 14. — Cr\$ 1.000,60, ou Cr\$ 1.060,00?

Falta de esclarecimentos sobre as obras feitas na Escola de Enfermagem do Pará, consoante os seguintes recibos:

Fls. 55 6.250,00

Fls. 56 11.680,00

OTAL Cr\$ 18.200,00

As contas, em face do exposto, não podem ser aprovadas. Impõe-se a reabertura da instrução, apesar do tempo em que o processo ficou paralizado no curso da mesma, a fim de que sejam executadas, nos prazos regimentais e com fundamento no voto do juiz relator, as seguintes providências:

I — Esclarecer à Secretaria de Estado de Finanças o motivo por que sendo a dotação orçamentária da Tabela explicativa n. 108 (lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954), relativa à Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos

mil cruzeiros), foram pagos apenas Cr\$ 399.600,00, bem como se a diferença de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) constituiu saldo orçamentário, ao encerrar-se o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

II — Esclarecer, por sua vez, o responsável de que forma agiu — sujeito, como estava, exclusivamente a dotação do exercício de 1955 — para dar cobertura com os Cr\$ 399.600,00 a despesas no valor total de Cr\$ 399.819,60, bem assim por que não foi recolhido ao Tesouro Público do Estado, para depósito no Banco do Brasil, a favor da Caixa de Montepio dos Funcionários Estaduais, a importância de oito mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.257,60), correspondente à Taxa de Previdência Social, devida nos recibos de fls. 7, 18, 36, 37, 50, 52, 54, 55, 56, 75 a 78, 114, 117 e 140.

III — Apurar, omprovementamente, quais os próprios do Estado em que foram empregadas as peças adquiridas consoante os recibos de fls. 72/73, com exclusão das importâncias referentes aos "jeeps" ns. 24-31 e 22/78, 112, 114, 117, 119 e 145, no valor total de Cr\$ 28.115,00; se a camionete e os móveis do Clube das Mães de Salinópolis são próprios estaduais; se tem base em próprio do Estado o pagamento feito à Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.

IV — Desfazer ou confirmar as insuficiências e contradições dos recibos impugnados no texto deste voto (fls. 7, 8, 13, 14, 19, 36, 37, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 76, 113, 114, 116, 120, 140, 143, 144, 145 e 150); destacando-se no comprovante de fls. 54 (Cr\$ 26.051,00) a rasura feita justamente na parte das importâncias em algarismos e por extenso; no de fls. 14, a divergência existente entre a quantia em algarismos a consignada por extenso: nos de fls. 55 e 56, a falta de esclarecimentos sobre as obras realizadas na Escola de Enfermagem do Pará.

V — Elucidar se foi cumprido o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, quanto à concorrência pública ou administrativa para os fornecimentos às repartições e à execução de quaisquer obras, custeadas por créditos orçamentários.

VI — Citar, nos termos dos artigos 49, inciso II ou 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme o caso, a fim de oferecer a defesa escrita, aquele que finda esta nova fase da instrução, tiver sido considerado em falta com o Tesouro Público Estadual.

VII — Fornecer a Auditoria um relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

E' o meu voto.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: — "Ante a exposição feita pelo sr. ministro relator, acompanho-o inteiramente no voto proferido".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.703

(Processos ns. 892, 1.000, 1.277, 1.614, 1.656 e 2.043)

(Prestação de contas referente ao emprégo de crédito orçamentário, pago, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco).

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, representada pelo seu então Titular dr. Arthur Cláudio Melo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, representada pelo seu então titular, dr. Arthur Cláudio Melo, apresentou

a esta Corte, através da Secretaria de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, às contas referentes ao emprégo de crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Secretaria de Estado de Gabinete, subconsignações: Despesas Diversas, Material Permanente e Material de Consumo, no valor de Cr\$ 45.515,00, tendo sido feitas assim as remessas dos expedientes parciais: Processo n. 892, com o ofício n. 137/55, de 16.3.55, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 128, do Livro n. 1, sob o número de ordem 364; processo n. 1.000, com o ofício n. 215/55, de 19/4/55, entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 139, do Livro n. 1, sob o número de ordem 405; processo n. 1.277, com o ofício n. 356/55, de 8/6/55, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157, do Livro n. 1, sob o número de ordem 585; processo n. 1.614, com o ofício n. 580/55, de 2/9/55, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.656, com o ofício n. 617, com o ofício n. 19/19/55, entregue somente a 22, quando foi protocolado às fls. 197, do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.656, com o ofício n. 617, com o ofício de 19/9/55, entregue somente a 22, quando foi protocolado às fls. 197, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.008, e processo n. 2.043, com o ofício n. 66, de 6/2/56, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 231, sob o número de ordem 134.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, reaberta a instrução, seja o presente julgamento convertido em diligência, conforme o voto do exmo. sr. ministro relator.

Belém, 1 de Março de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Neste processo está contida a prestação de contas da Secretaria de Interior e Justiça, relativa ao exercício de 1955. As verbas recebidas originaram-se da Tabela número 19.

Em seu relatório o dr. Auditor encarregado da instrução do processo refere-se a pequenos enganos posteriormente sanados. Explica também que o parecer conclusivo da Secção de Despesas desta Colenda Corte de Contas informa haverem sido pagos à Secretaria de Interior e Justiça — Secretaria de Estado e Gabinete — as seguintes sub-consignações:

Despesas Diversas	9.800,00
Material Permanente	25.455,00
Material de Consumo	10.260,00

Quanto a Secção de Tomada de Contas esta assinala a falta de comprovação do seguinte:

Despesas Diversas	2.600,00
Material Permanente	25.455,00
Material de Consumo	10.260,00

Entretanto a Auditoria discorda, declarando que os valores correspondentes à subconsignação Despesas Diversas e que não constam dos autos, foram pagos diretamente aos srs. João Antônio Oliveira, Muniz Queiroz e Garage "Popular", segundo informa a Secção de Despesa (fls. 413 e 414).

Também da subconsignação Material Permanente apenas consta no parecer da Secção de Despesa como entregues à Secretaria de Interior e Justiça Cr\$ 10.000,00, destinados à aquisição de uma enceradeira, tendo sido os valores restantes pagos diretamente aos fornecedores, o mesmo acontecen-

do com Material de Consumo. Não foi possível a comprovação dos Cr\$ 10.000,00 destinados a compra da enceradeira, isto por já se haver esgotado o prazo de instrução do processo.

Como se verifica, necessário se torna a reabertura da instrução do processo, afim de que fique esta prestação de contas perfeitamente esclarecida, ouvida, naturalmente, a Secretaria de Finanças quanto aos pagamentos que fez diretamente, cujos comprovantes deverá apresentar, já que a Secretaria interessada nenhuma prova disso exigirá, para justificar-se, evitando omissões desta natureza.

Dai o nosso voto para que se converta o presente julgamento

em diligência afim de que, reaberta a instrução do processo, seja apurado o que falta para comprovação de sua exatidão".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com a reabertura da instrução proposta pelo sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente e
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.521 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a arrendar pelo prazo de dez anos o prédio do Patrimônio da Prefeitura sito à Trav. Rui Barbosa esquina com a Gentil Bittencourt.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta lei, arrendar ao Engenheiro Alcino Gonçalves Cortez, o prédio de propriedade da Prefeitura denominado "Casa Sameiro", sito à Trav. Rui Barbosa esquina com a Av. Gentil Bittencourt.

Art. 2.º — O prazo do arrendamento será de dez anos, sendo os dois primeiros pelo valor mensal de Cr\$ 2.000,00 e os oito restantes por Cr\$ 5.000,00 mensais.

Art. 3.º — O prédio locado destina-se a instalação de um mercadinho e frigorífico para venda de gêneros alimentícios.

Art. 4.º — Correrá por conta

do locatário todas as despesas que se fizerem para adaptação do prédio.

Art. 5.º — Finda a locação, não caberá ao locatário direito a qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no prédio locado que deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

Art. 6.º — O locatário será obrigado a manter perfeitamente atualizado o seguro contra o fogo do prédio locado pelo valor que for estabelecido pela repartição competente.

Art. 7.º — A presente locação não poderá sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Belém ser transferida, ainda que parcialmente.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Adriano Menezes
Secretário de Finanças
Alfrio César de Oliveira
Secretário de Obras

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 9 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder a Elizabeth Conceição Silva, ocupante efetivo do cargo de "Datilógrafo", noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 do mês em curso.

Câmara Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1957.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues
1.º Secretário
Loorival G. Silva
2.º Secretário

ATO N. 10 — DE 8 DE MARÇO DE 1957

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder à d. Terezinha Moreira da Silva Marques,

ocupante efetivo do cargo de "datilógrafo", sessenta (60) dias de licença, nos termos do art. 107, da lei 749, de 24-12-53, a contar do dia 3 de janeiro, p.p.

Câmara Municipal de Belém, 8 de março de 1957.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues
1.º Secretário
Loorival G. Silva
2.º Secretário

PORTARIA N. 3 — DE 8 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém no uso de suas atribuições legais,

Resolve, alterar o período de férias do funcionário desta Secretaria Jayme Barcessat, que passará a ser de 7 de março a 6 de abril do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 8 de março de 1957.
Oswaldo Melo
Diretor Geral da Secretaria